



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 93/2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.899.185/0001-74, com sede na Rua Goiás, nº 509, Nova Aldeinha, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06440-170, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **ORESTES ARAÚJO SAMPAIO**, portador do RG nº 35.456.760-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 392.932.348-66.

OBJETO: Fornecimento e instalação de painéis metálicos para o controle solar (brise) em conformidade com os existentes no prédio da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I e III, no artigo 79, §5º e no artigo 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações

PROCESSO SEI Nº 0004458/2022-51

O **CONTRATANTE** resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 40/2021, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

1.1. Pelo presente termo, o Contrato nº 93/2022 teve seus **prazos de vigência e para execução dos serviços suspensos, no período de 27/03/2023 a 20/05/2024**, perfazendo um total de **421 (quatrocentos e vinte e um) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.



Documento assinado eletronicamente por **Orestes Araujo Sampaio** registrado(a) civilmente como **ORESTES ARAUJO SAMPAIO**, Sócio-Administrador, em 20/05/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 23/05/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0976536** e o código CRC **A867917D**.